



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 415/2023

Termo de Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA para execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos acadêmicos dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, RS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 15 de Novembro, 386, sala 201, centro nesta cidade de Caçapava do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Giovanni Amestoy da Silva, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob o nº 009.854.830-16, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 659, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS, doravante denominado UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - UCE., e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.241/0001-79, com sede e foro à Rua Marechal Floriano, 947, Centro, na cidade de Lages – Santa Catarina, CEP 88501-103, neste ato representada pela Presidente da CPSA, Professora RENATA MARIA FREITAS MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 081.776.449-63, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 44635761, doravante denominada SENSAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios de acadêmicos de estabelecimentos de ensino superior profissionalizante, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

O estágio tem por escopo desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Centro Universitário FACVEST, mantida pela Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora Ltda. (SENSAL).

Convênio 413/2022 - Página 1 de 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

O estágio objetiva também propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a UCE, com a interveniência da SENSAL, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante o disposto no caput do artigo 3º da lei 11.788/2008.

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da UCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I) Obrigações da Unidade de Concessão de Estágio:

- a) Fornecer a quantificação das oportunidades de Estágio com a identificação dos respectivos cursos;
- b) Selecionar, conforme suas normas internas, os acadêmicos encaminhados e comunicar à SENSAL, o(s) estagiário(s) selecionado(s) que participarão do programa;
- c) Proporcionar à SENSAL subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do trabalho e do resultado do estagiário, sempre que necessário;
- d) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

II) Obrigações da SENSAL:

- a) Promover o ajuste das condições do Estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela SENSAL com as condições e disponibilidades da UCE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o Curso se refere;
- b) Cadastrar acadêmicos interessados na participação do Estágio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

- c) Divulgar junto aos acadêmicos de todos os seus cursos as oportunidades de Estágio ofertadas pela UCE;
- d) Convocar os acadêmicos interessados e em condições de usufruírem das oportunidades do Estágio;
- e) Encaminhar à UCE os acadêmicos que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio;
- f) Celebrar Termo de Convênio com Unidades de Concessão de Estágio;
- g) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e com a Unidade de Concessão de Estágio, nos termos do artigo 7º da Lei;
- h) Efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos acadêmicos que celebram o Termo de Compromisso de Estágio, quando não pago pela UCE;
- i) Receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos estagiários;
- j) Proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, na forma dos diplomas legais retro citados;
- k) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio

CLÁUSULA TERCEIRA – dos Vínculos e Encargos com o Estagiário

Os Estágios que vierem a ser realizados sob a égide do presente Termo de Convênio não acarretarão vínculo empregatício com a UCE, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

CLÁUSULA QUARTA – da Fiscalização do Estágio

As obrigações e direitos decorrentes deste Convênio serão gerenciados e fiscalizados periodicamente, quanto ao aproveitamento dos acadêmicos participantes, mediante relatórios específicos, elaborados pelo estagiário, analisados e vistados pelo Supervisor de Estágio da UCE e encaminhados à Coordenação competente da FACVEST.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – da Vigência

O presente Termo de Convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Desistência

As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicada por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – da Rescisão

Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas, será o Convênio dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA- Do Foro

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente o Foro da Comarca de Caçapava do Sul.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual e teor forma, para todos os fins de direito, sendo que foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Caçapava do Sul, 25 de maio de 2023.

RENATA MARIA
FREITAS
MACHADO:081776449
63

Assinado de forma digital por
RENATA MARIA FREITAS
MACHADO:08177644963
Dados: 2023.06.02 10:14:26
-03'00'

Renata Maria Freitas Machado
Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora LTDA
CONVENIADA

GIOVANI
AMESTOY DA
SILVA:00985483
016

Assinado de forma
digital por GIOVANI
AMESTOY DA
SILVA:00985483016
Dados: 2023.05.25
15:03:38 -03'00'
Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal
CONVENENTE